



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ADESÃO N° 07/2023

CONTRATO N° 490.480.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490.480/2023

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023.

VALOR DO CONTRATO R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER, com sede administrativa na Rua São José, N° 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da secretaria Municipal de Administração – ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF n° 045.725.553.62.

a) como CONTRATADA:

B. CRUZ DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n° 22.911.357/0001-64, estabelecida na Rua Rio Branco n° 78, bairro: Centro, Buriti Bravo - Ma, por intermédio de seu representante legal S.r. Bruno Cruz da Silva, brasileiro(a), empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 364475687 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o n° 038.590.283-24, residente e domiciliado na cidade de Buriti Bravo - MA.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO**. Destinado a atender à necessidade da secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer do Município de Sucupira do Riachão - Ma, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023.

09.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer

04.122.0014.2059.0000 Manutenção do apoio as atividades culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS



4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviços.

5.2 - O prazo total para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Destinado a atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses a partir da sua assinatura e Ordem de Serviços.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o Serviço serem realizadas na sede do município de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Serviço deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa



responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos Serviço/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do Serviço deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar o Serviço da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;



10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;



11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato o Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, Secretária Municipal de Administração.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de julho de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER.
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
CPF nº 045.725.553.62
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Bruno Cruz da Silva
B. CRUZ DA SILVA - EPP
CNPJ: 22.911.357/0001-64
Bruno Cruz da Silva
RG nº 364475687 SSP/SP
CPF nº 038.590.283-24
Administrador.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *11408* 609.059.833 -00
- 2- *WILSON* 039.433.203-24



**ADESÃO N° 07/2023
CONTRATO N° 490.480.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490.480/2023
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023**

ORDEM DE SERVIÇOS

Á:

**EMPRESA:
B. CRUZ DA SILVA - EPP
CNPJ: 22.911.357/0001-64**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos V.Sr^a, **ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490.480/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023.**

Sucupira do Riachão - MA, 07 de julho de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
CPF nº 045.725.553.62
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Recebido em: 07 / 07 / 2023

Bruno Cruz da Silva
B. CRUZ DA SILVA - EPP
CNPJ: 22.911.357/0001-64
CONTRATADA



ANEXO I

Item	Descrição	Und.	Marcas	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diárias	Aluforte	02	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 +6032 pr 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics semreiser e835 1 kit mics	Unidades	Taigar	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

2

BB



	sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo					
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo	Unidades	Taigar	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para	Unidades	LPG	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

28
BS



	apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobo dmx 3000 watts; 12 beams 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000					
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada	Unidades	N/D	02	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

Valor Total Pretendido: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

AN
BZ

prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - Os demais órgãos e repartições funcionarão em expediente normal. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 29 de agosto de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a003a0683189759e7ab510f49aebd319

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 490.480.01/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490.480/2023 - ADESÃO Nº
07/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 490.480.01/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490.480/2023. ADESÃO Nº
07/2023. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
DESPORTO E LAZER, com sede administrativa na Rua São José, N° 479,
Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através
da secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE
DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº
725.553.62. **CONTRATADO:** B. CRUZ DA SILVA - EPP, inscrita no
nº 22.911.357/0001-64, estabelecida na Rua Rio Branco nº 78,
bairro: Centro, Buriti Bravo - Ma, por intermédio de seu representante
legal S.r. Bruno Cruz da Silva, brasileiro(a), empresário, portador(a) da
Cédula de Identidade/RG nº 364475687 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob
o nº 038.590.283-24. **OBJETO:** ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS,
OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E
APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL,
REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil
e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 - Secretaria
Municipal de Turismo, Desporto e Lazer; 04.122.0014.2059.0000
Manutenção do apoio as atividades culturais; 3.3.90.39.00 Outros
Serviços de Terceiros - P.J. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** será até
07/07/2023, contados a partir da assinatura do Termo
de Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, bem como demais legislação de regência.
Sucupira do Riachão/MA, 07 de julho de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0263b60d6c79b3696dd37a2da10f060c

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº002/2023-CMSR.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº002/2023-CMSR.

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito
da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do
Maranhão e dá outras providências".

A Mesa Diretora dos trabalhos, biênio 2023-2024, faz saber que
a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do
Maranhão aprovou e eu, Jose Artur Reis da Silva, Presidente,
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara
Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

Parágrafo único. A procuradoria da Mulher não terá vinculação com
nenhum outro órgão desta Casa, sendo um órgão independente,
formado por procuradoras Vereadoras, que contará com suporte técnico
de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma)
Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas,
designadas pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 02 (dois) anos,
no início da Legislatura.

§ 1º. As procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira,
Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial
da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das

atribuições da procuradora.

§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a
periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais
efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara
Municipal e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias
de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo
Municipal, que visem a promoção de igualdade de gênero, assim como
a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de
âmbito estadual;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e
privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre
violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu
défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação
pública e fornecimento de subsídio as Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria
da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da
Câmara.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter
provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou
Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com a nomeação imediata da Procuradora. Revogam-se as
disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE
AGOSTO DE 2023.**

JOSE ARTUR REIS DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b72bbd11c59fb0427f15a719a8c3f454

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**CONTRATO Nº. 084/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 084/2023 - CPL - Processo
Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº
06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº
22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São
João, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** Fornecimento de combustível
(gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 de interesse da
Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$
160.842,00 (cento sessenta mil oitocentos quarenta dois reais):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 - Manutenção do
Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, 3.3.90.30.00.00 -
Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA
ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS
COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso
fragoso/MA e Guilherme Rodrigues Ferreira, CPF Nº 075.486.853-27 -
Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e974d8a5a9e7ff2fe72eee14c4104be3

**CONTRATO Nº. 085/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 085/2023 - CPL - Processo
Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº